

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.— Pela carta de V. Ex.<sup>a</sup> com a data de 13 de Novembro do anno passado me participa V. Ex.<sup>a</sup> que em virtude das Reaes ordens expedidas em 26 de Janeiro de 1765, em que Sua Mag.<sup>e</sup> para melhor execução do que tem ordenado, manda que haja acordo comum entre as Capitánias do Rio, Minas, e S. Paulo.

A V. Ex.<sup>a</sup> segurei tinha eu havido da Corte a mesma Instrução; em virtude das mesmas ordens me diz V. Ex.<sup>a</sup> dera Licença a alguns Paulistas para entrarem no Descuberto do Sertão do Yvay, Província, que fica entre os Rios Tieté, e Paranapanema; participando-me V. Ex.<sup>a</sup> não só os sucessos dos mesmos, mas a utilidade, que provirá aos Estados, e a S. Mag.<sup>e</sup>, de V. Ex.<sup>a</sup> providenciar as cauzas de precisa necessidade p.<sup>a</sup> a concervação, e estabelecim.<sup>to</sup> do dito descuberto, como pertencente aos Estados de S. Mag.<sup>e</sup>, neste continente, pela divizão das terras desta Monarquia com a de Castella. S. Mag.<sup>e</sup> atendendo a muito justa rezolução de V. Ex.<sup>a</sup> não poderá deixar de lhe aprovar todos os seus projectos a este fim; pelo que me persuado, que brevemente V. Ex.<sup>a</sup> terá esta solução.

Bem sinto eu nam me ficar lugar de poder assistir a V. Ex.<sup>a</sup> com os cincoenta mil cruzados, que me pede pela Real Fazenda; porque me persuado, que as preditas Ordens de S. Mag.<sup>e</sup> só contemplavão a passada conjuntura da guerra, ou outros semelhantes incidentes, e por isso me parece, que neste particular deve V. Ex.<sup>a</sup> consultar a Corte, que não lhe será m.<sup>to</sup> penoso pela occasião de navios, que cultivão o comercio destes continentes p.<sup>a</sup> aquella Cidade, donde lhe virá a solução necessaria; pois eu na realidade seguro a V. Ex.<sup>a</sup> o jubilo q.<sup>o</sup> terci de que V. Ex.<sup>a</sup> veja o desejado fruto dos seus acertados projectos. Deos g.<sup>de</sup> a V. Ex.<sup>a</sup>. Villa Rica a 5 de Fevr.<sup>o</sup> de 1770. — *Conde de Valladares*. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

